



# MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital  
Comprovante de Abertura

Protocolo: Nº 19910/2022  
Cód. Verificador:  
MJ7L1H6Z

Pag. 1 / 1

## COMPROVANTE DE ABERTURA

**Requerente:** 11945893 - BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 00.964.245/0001-39  
**Endereço:** RUA SALETE LUCOTTE MONTEIRO, nº 14669 **CEP:** 89.249-000  
**Cidade:** Chapecó **Estado:** SC  
**Bairro:** ITAPEMA GLEBA II  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** licitacao@bringhenti.com.br  
**Responsável:**  
**E-mail:** **Fone Cel.:**  
**Assunto:** 12 - LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**Subassunto:** 656 - REEQUILÍBRIO ECONOMICO  
**Data/Hora Abertura:** 28/06/2022 08:43  
**Previsão:** 13/07/2022  
**Finalidade:** Atendimento ao Público

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

### Observação:

Reequilíbrio referente ao Pregão nº 22/2021.

**ATENÇÃO:** A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: [itapoa.atende.net](http://itapoa.atende.net) - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.



Assinado digitalmente por:  
**LAYRA DE OLIVEIRA:09755541900**  
28/06/2022 08:43:41

**BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
Requerente

**LAYRA DE OLIVEIRA**  
Funcionário(a)

Recebido

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 28/06/2022 08:43:03 00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp62bae972a1a12>



## Pedido de Reequilíbrio de Preços do PE 22/2021



**De** <licitacao@bringhenti.com.br>

**Para** 'Licitações e Contratos' <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>

**Data** 27/06/2022 10:14

 REEQUILIBRIO ITAPOÁ.pdf (~208 KB)

Bom dia, tudo bem?

Segue em anexo pedido de Reequilíbrio de Preços do PE 22/2021.

Favor acusar recebimento.

Qualquer dúvida estou a disposição

Lilian Casagrande  
Analista de Licitações  
(49) 9 84145770





**ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**

**Departamento de Análise de Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**

**Objeto: Requerimento de Equilíbrio Econômico-Financeiro**

**BRINGHENTTI IND. E COM. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.964.245/0001-39, com sede na Rua Plínio Arlindo de Nes, n. 1304, Bairro Eldorado, CEP: 89810-300, município de Chapecó/SC, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem com fulcro do §2º do art. 58 da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de formular requerimento de **NOVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, pelas razões de fato e direito a seguir expostas:

## **1. SÍNTESE DOS FATOS**

A Prefeitura Municipal de Itapoá – SC, realizou na data de 02 de julho de 2021, Pregão Eletrônico nº 022/2021, tendo como Objeto: Aquisição de Cestas Básicas embaladas individualmente em plásticos transparentes para concessão de benefício eventual às famílias devido a situação emergencial em decorrência do corona vírus.

A empresa subscrevente sagrou-se vencedora no item 01 cujo objeto é Cesta básica conforme Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço.

Ocorre, Ilustre Presidente que alguns itens sofreram variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.



## 2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexou documentos (notas fiscais) que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado, uma vez que originalmente o valor do produto Item Farinha de trigo 5 kg era R\$ 11.70, Leite Integral 1000ml era R\$ 3.15, Macarrão tipo espaguete 500 g era R\$ 1.50 e o Óleo de soja 900ml era R\$ 5.93.

Hoje, esta requerente comprova a elevação dos custos do produto no mercado, o custo junto ao fornecedor da, Farinha de trigo 5 kg está R\$ 14.25, Leite Integral 1000ml está R\$ 5,69, Macarrão tipo espaguete 500 g está R\$2.09 e do Óleo de soja 900ml está R\$ 8.53. **(documentos anexos)**

Trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Prefeitura, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e conseqüentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

## 3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso)*

Conforme a **CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DA ATA**

*9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.*

*9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.*

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira.**

Resta demonstrada, o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, seja, o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico financeiro deve ser realinhado.

**4. REQUERIMENTOS**

**ISSO POSTO**, requer-se:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo;

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

Chapecó 25 de junho de 2022.

BRINGHENTTI  
INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:00964245000139

Assinado de forma digital por  
BRINGHENTTI INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:00964245000139  
Dados: 2022.06.27 07:37:34  
-03'00'

**Bringhenti Indústria e Comércio LTDA.**



**PEDIDO DE REEQUILÍBRIO**

Descrição /item	Preço do custo anterior	Preço compra atualmente	Preço licitado	Percentual de lucro	Pedido de Revisão
Farinha de trigo 5 kg	R\$ 11.70	R\$ 14.25	R\$ 12.00	22%	<b>R\$ 14,64</b>
Leite Integral, 1000ml	R\$ 37,80	R\$ 68,28	R\$ 40.80	80%	<b>R\$ 73,44</b>
Macarrão tipo espaguete 500g	R\$ 1.50	R\$ 2.09	R\$ 2.00	40%	<b>R\$ 2.80</b>
Óleo de soja 900ml	R\$ 5.93	R\$ 8.53	R\$ 7.31	44%	<b>R\$ 10.52</b>

Item	Descrição	Valor da cesta com reajuste
1	Cesta básica	<b>R\$ 192,10</b>